



Estado de Santa Catarina

Nº 001282

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.506/2001

Autoriza o Município efetuar despesas com
reforma , e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de
Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que
a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guarujá do Sul, autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na reforma de uma sala junto ao prédio físico construído no Lote Urbano nº 171, situado a Rua Governador Jorge Lacerda, esquina Rua Ceará, de propriedade da BRASIL TELECOM S/A, cedida ao Município e por esta municipalidade, destinado a abrigar o MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a execução da presente Lei, serão onerados do seguinte item orçamentário:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE : Manutenção do Departamento de Serviços Gerais	R\$	2 000,00
3.1.32.00.00.0080-Outros Serviços e Encargos		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
27 de junho de 2001 - 49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

NARCIZO VILSO ZAFFONATO,
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda